



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.612.215/0001-26



**DECRETO/GAB/Nº 735, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, EX<sup>a</sup> SENHORA MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 037/2022 e na Lei Orçamentária Anual nº 035/2022, em seu inciso II, do Art. 6º;

CONSIDERANDO o Excesso de Arrecadação referente à recursos de Repasses Constitucionais e LEILÃO PÚBLICO Nº 4/2022-001-PMNI, destinado à alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 746.680,07 ( setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais, e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) dotação(ões) orçamentária(s) que seguem no anexo I:

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que será alocado nos elementos constantes no anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ipixuna-PA, aos 01 de dezembro de 2022.

  
**MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.612.215/0001-26



ANEXO I

DECRETO 00735/22 de 01 de dezembro de 2022, autorizado pela LEI 00035/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
23	23.	Fundeb		
12	361	0124	2.088	Remuneração dos Profissionais do Magistério e Suporte Pedagógico/70%
	3.1.90.11.00			Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
	15401070			Transferências do FUNDEB-impostos 70%
				<i>Exce.arrec.</i>
				<b>746.680,07</b>
				<b>TOTAL Fundeb</b>
				<b>746.680,07</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>
				<b>746.680,07</b>

Nova IPIXUNA-PA, aos 01 de agosto de 2022.

  
MÁRIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.612.215/0001-26



## ANEXO II

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Decreto do Executivo Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 746.680,07 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sete centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

A lei federal nº 4.320/64 confere supedâneo legal para suplementação de dotação por excesso de arrecadação, *in verbis*:

Art.40. São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos,

(...)

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Já a Lei Orçamentária Municipal LC Nº 035/2022 dispõe:

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.612.215/0001-26



(...)

II – Abrir crédito suplementar, independentemente do valor, que tenha como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro nos termos preconizados na Lei Federal 4.320/1964, e demais legislação em vigor, obedecendo-se o seguinte:

- a) O cumprimento dos limites constitucionais para aplicação na Educação Básica, Saúde e Assistência Social; e,
- b) Em se tratando de superávit financeiro advindo do excesso de arrecadação, sua aplicação deverá ocorrer em investimento e/ou amortização da dívida pactuada nos termos da Lei.

Tendo em vista a Legislação pertinente exposta acima, **passaremos aos cálculos para a apuração do excesso de arrecadação**, senão vejamos:

RECEITAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
ORÇADO	ARRECADADO	PERCENTUAL%	ORÇADO	REALIZADO	PERC.%
R\$ 56.075.303,00	R\$ 57.999.074,56	103,46%	R\$ 56.075.303,00	R\$ 56.895.505,45	101,46%

DETALHAMENTO MÊS A MÊS RECEITAS PREVISTA E REALIZADA EM AGOSTO E OUTUBRO 2022				
RECEITAS				
MÊS/ANO	ORÇADO MÊS	REALIZADO/MÊS	PERCENTUAL%	EXC.ARREC/MÊS
Agosto/22	R\$ 4.672.941,92	R\$ 5.007.181,20	107,15%	R\$ 334.239,28
Outubro/22	R\$ 4.672.941,92	R\$ 5.085.382,70	108,83%	R\$ 412.440,78
<b>TOTAL ARRECADADO</b>	<b>R\$ 9.345.883,83</b>	<b>R\$ 10.092.563,90</b>	<b>107,99%</b>	<b>R\$ 746.680,07</b>

\* recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação geral decorrente nos meses de agosto e outubro de 2022.

Nova Ipixuna-PA, aos 01 de dezembro de 2022.

  
MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS  
Prefeita Municipal